



Proc. n° 32/18
Folha n° 21/
<i>[Handwritten Signature]</i>
VISTO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**

*“Palácio Genesis Moreira da Silva”*

Estado de Rondônia

### COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

#### PARECER N° 020 AO PROJETO DE LEI N° 019/2018

#### RELATÓRIO

Exmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças. O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V. Ex. analisando o **Projeto de Lei n° 019/2018**, que *“Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal”*.

O projeto vem a esta Comissão de Orçamento e Finanças, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 50 do Regimento Interno.

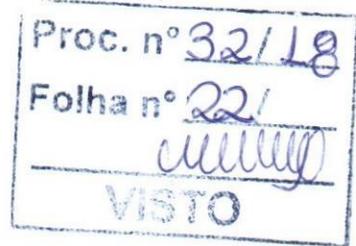
#### CONCLUSÃO

Em análise ao projeto, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação e efetivação, quanto à propositura esta em apta quanto a constitucionalidade, legalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão Permanente.

ISTO POSTO, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela Aprovação do **Projeto de Lei do Executivo n° 019/2018** de autoria do executivo Municipal.

É que tenho a manifestar.

  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Relator da CPOF



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**

*“Plenário Genesis Moreira da Silva”*

Estado de Rondônia

### **COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

#### **VOTO**

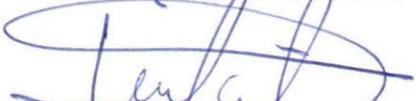
A Comissão de Orçamento e Finanças, por seus membros infra-assinados, após analisar o **Projeto de Lei nº 019/2018**, que *“Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal”*, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo relator o Vereador Carlos Kleber de Matos, opino pela sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição esta em consonância com a Legislação vigente, bem como atender aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões em 19 de Setembro de 2018

  
**JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA**  
Vereador/Presidente da CPOF

  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Relator da CPOF

  
**JOSMAR ALVES TEIXEIRA**  
Vereador/Membro da CPOF